



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES, SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei N° 289/2025.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

OBJETO: Altera a denominação prevista na Lei Municipal n 3-297-2024, e dá outras providências

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, este parecer deve conter três partes: (I) relatório, com a exposição detalhada da matéria analisada; (II) voto do relator, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação, rejeição, alteração ou substituição da proposição; e (III) conclusão da comissão, com a decisão e a indicação dos vereadores votantes.

Chega a esta Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Turismo, Direitos da Mulher e Afins o Projeto de Lei que propõe a alteração da Lei nº 3.297/2024, de denominação do setor Jardim das Acácias, passando a chamar-se “Residencial Venerável Arlindo Procópio”, em homenagem ao cidadão Arlindo Bezerra de Queiroz, cuja trajetória pública, social e comunitária deixou relevantes contribuições ao desenvolvimento do Município de Santa Helena de Goiás.

O projeto ainda determina a atualização da nova denominação em documentos oficiais, cadastros municipais, mapas, sinalizações e demais instrumentos administrativos, bem como a substituição das placas indicativas e a comunicação aos órgãos de segurança pública.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos educacionais, culturais, sociais e comunitários da matéria.

A proposição reveste-se de relevante interesse público, pois busca preservar e valorizar a memória histórica e cultural do Município, reconhecendo a contribuição de cidadão que exerceu papel significativo na construção social e comunitária de Santa Helena de Goiás.

A denominação de logradouros e setores urbanos com nomes de personalidades que marcaram a história local constitui prática legítima e adequada, além de fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade, promovendo o resgate da identidade cultural e o reconhecimento público de trajetórias relevantes.

Observa-se, ainda, que o projeto é claro quanto à manutenção da validade dos atos administrativos e jurídicos anteriores, evitando prejuízos à população local e garantindo segurança jurídica.

Não se verifica qualquer óbice quanto à competência, legalidade ou mérito no âmbito desta Comissão.

Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Nº 289/2025.

Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida
Relatora



III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Saúde, Direitos Humanos e Cidadania, Políticas Públicas da Juventude e Defesa dos Direitos da Mulher, reunida para análise do Projeto de Lei Nº 289/2025, **OPINARAM**, de forma **UNÂNIME**, pela aprovação do parecer apresentado pelo relator.

Estiveram presentes os senhores vereadores.

Vereadora Marcilene Martins de Freitas
Presidente

Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida
Vice-Presidente e Relatora

Vereador Genildo dos Santos Azevedo
Membro e secretário

Santa Helena de Goiás, 15 de dezembro de 2025